

LEI Nº 252/PMC/90

CÂMARA MUNICIPAL DE	CACOAAL RO
PROCESSO Nº	053/90
FLS.	20



Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cacoal, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na ordem de Cr\$ 135.850.000,00 (cento e trinta e cinco milhões, oitocentos e cinquenta mil cruzeiros), nas seguintes unidades orçamentárias

01 - CÂMARA MUNICIPAL

0101010012.01 - Funcionamento da Câmara Municipal

3.1.1.1 - Pessoal Civil

Cr\$ 12.000.000,00

02 - GABINETE DO PREFEITO

0203070202.02 - Funcionamento do Gabinete do Prefeito

3.1.2.0 - Material de Consumo

Cr\$ 250.000,00

03 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

0303090402.05 - Manutenção da Secretaria de Planejamento

3.2.3.3 - Contribuições Correntes

Cr\$ 100.000,00

0313764472.07 - Participação do Município na Manutenção do SAAE

3.2.1.1 - Transferências Operacionais

Cr\$ 1.200.000,00

04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0403070212.09 - Manutenção da Secretaria de Administração

3.1.1.1 - Pessoal Civil

Cr\$ 40.000.000,00

3.1.1.3 - Obrigações Patronais

Cr\$ 4.000.000,00

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais



CAMARA MUNICIPAL DE MACAIA DO
PROCESSO Nº 053/99
FLS. 21
[Signature]

Cr\$ 1.000.000,00

0415844922.10 - Contribuição para formação do Patrimônio do Servidor Público

3.2.8.0 - Contribuição para formação do Patrimônio do Servidor Público

Cr\$ 4.000.000,00

05- SECRETARIA DE FAZENDA

0503080322.11 - Manutenção da Secretaria de Fazenda

3.1.1.1 - Pessoal Civil

Cr\$ 100.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo

Cr\$ 100.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

Cr\$ 100.000,00

06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

0603070212.15 - Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais

Cr\$ 4.000.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

Cr\$ 2.000.000,00

08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0808420212.19 - Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura

3.1.1.1 - Pessoal Civil

Cr\$ 200.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo

Cr\$ 500.000,00

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais

Cr\$ 5.200.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

Cr\$ 250.000,00

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente

Cr\$ 1.500.000,00

0808421882.20 - Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.1.1 - Pessoal Civil

Cr\$ 14.000.000,00

3.1.1.3 - Obrigações Patronais

Cr\$ 2.000.000,00

[Signature]

CÂMARA MUNICIPAL	AL RO
PROCESSO Nº	053/90
FLS.	22
<i>[Assinatura]</i>	

3.1.2.0 - Material de Consumo

Cr\$ 2.000.000,00

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais

Cr\$ 1.000.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

Cr\$ 750.000,00

3.2.3.3 - Contribuições Correntes

Cr\$ 500.000,00

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente

Cr\$ 1.000.000,00

0808442052.22 - Manutenção do Ensino Superior

3.1.1.1 - Pessoal Civil

Cr\$ 1.000.000,00

3.1.1.3 - Obrigações Patronais

Cr\$ 200.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo

Cr\$ 500.000,00

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente

Cr\$ 500.000,00

0808784712.25 - Auxílio Alimentação no local de trabalho

3.1.2.0 - Material de Consumo

Cr\$ 500.000,00

09 - SECRETARIA DE SAÚDE

0913750212.27 - Manutenção da Secretaria de Saúde

3.1.1.1 - Pessoal Civil

Cr\$ 25.000.000,00

3.1.1.3 - Obrigações Patronais

Cr\$ 8.400.000,00

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais

Cr\$ 2.000.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizado o provável excesso de arrecadação, conforme cálculos demonstrativos em anexo.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal, 27 de setembro de 1.990

[Assinatura]

[Assinatura]